



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

00623

1.8.02-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 411

de 27 de fevereiro de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar as importancias de Cr\$169.935,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos) correspondente ao saldo do exercício do ano de 1.953, e de Cr\$. 130.064,10 (cento e trinta mil, sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos) parte, relativo ao exercício de 1.954 (ambas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional), em obras rodoviárias na zona rural.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em de fevereiro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Exp. e Pessoal, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal